

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2021.

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

ASSUNTO: LICITAÇÃO SMOBI 016/2021 RDC

PROCESSO N. 01-027.006/21-03

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE ALTERNATIVAS, CONCEPÇÃO E PROJETOS EXECUTIVOS PARA INTERVENÇÃO NA MACRODRENAGEM DA AVENIDA FRANCISCO SÁ E RUA JACEGUAÍ (CÓRREGO DOS PINTOS) E DRENAGEM NAS RUAS TRANSVERSAIS.

Em 08 de setembro de 2021, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 040/21, para julgar a proposta comercial e habilitação apresentadas pela licitante KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, no âmbito da licitação **SMOBI 016/2021 RDC**, nos termos do instrumento convocatório.

I – ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Após a análise inicial da proposta comercial, foram realizadas a Diligência 1, em 16/08/2021, e a Diligência 2, em 23/08/2021, para correção de inconsistências identificadas no cálculo dos coeficientes multiplicadores, na planilha de orçamento, nas composições de preço unitário e no cronograma físico-financeiro. Verificadas as correções, foi enviada à licitante, em 30/08/2021, a Diligência 3 solicitando a comprovação dos preços ofertados para os serviços relacionados à topografia, investigações geotécnicas e ensaios de solo e agregado códigos 81.03.02, 81.03.01, 82.01.02, 82.03.03, 82.02.02, 82.03.05, 83.01.09, 83.01.04, 83.01.10, 83.01.02, 83.01.07, 83.01.05, 83.01.06, 83.01.01, 83.01.03 e 83.01.08, além do detalhamento das composições dos serviços 85.01.02 (Plano de Controle Ambiental) e 85.01.03 (Relatório de Controle Ambiental). Em resposta, a licitante enviou, por email em 01/09/2021, declaração com esclarecimentos acerca da exequibilidade dos preços unitários ofertados, as composições de preços unitários dos itens 85.01.02 e 85.01.03 e documentação para comprovação dos argumentos apresentados na declaração. Após análise, esta Comissão conclui que a licitante comprovou satisfatoriamente a exequibilidade dos preços ofertados para os itens questionados, tendo apresentado: comprovações da viabilidade operacional e financeira para a execução dos serviços: equipamentos, veículos, softwares, profissionais e instalações próprias em Belo Horizonte; comprovação de execução dos serviços de topografia com preços unitários semelhantes aos ofertados em contrato vigente com a SMOBI; renúncia, parcial ou total, da remuneração referente a materiais, equipamentos e softwares de propriedade da empresa para a execução dos serviços de investigações geotécnicas e ensaios. Em relação aos serviços relativos aos estudos

ambientais, a licitante comprovou, através dos atestados apresentados para a qualificação técnica, capacidade técnica profissional e operacional para realização dos serviços. Pelo exposto, considerou-se possível a execução do objeto com os valores apresentados, sendo o valor global da proposta de **R\$609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)**.

II – ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

II.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

A licitante apresentou adequadamente a documentação referente à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista exigidas pelos itens 12.1.1 e 12.1.2 do Edital.

II.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em relação à qualificação técnica, a licitante atendeu às exigências do item 12.1.3 do edital referentes às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional.

II.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A licitante apresentou corretamente seu balanço patrimonial referente ao último exercício social exigível, comprovando possuir o patrimônio líquido mínimo exigido no item 12.1.4.1 do edital.

As exigências do item 12.1.4.2, qual seja, índice de endividamento (IE) $\leq 0,75$ e índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,20$ foram atendidas, tendo sido constatados os seguintes índices: IE = 0,27 e ILC = 6,23.

Foi apresentada certidão negativa de falência emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de São Paulo - Capital, atendendo à exigência do item 12.1.4.3 do edital.

III – DECISÃO

A Comissão de Licitações decide pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta comercial, diante da comprovação de exequibilidade da proposta e ausência de erros insanáveis que justifiquem sua desclassificação, e pela **HABILITAÇÃO** da licitante **KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PORTARIA SMOBI/SUDECAP Nº 040/2021

Lucas Barbosa da Cunha

Germano Gonçalves dos Santos Filho

Moacir José da Silva Carvalho

Renato de Abreu Fortes